



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) - 2013.1 –
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 001 /2013 de 15 de janeiro de 2013.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, Edital SESu nº 20, de 21 de dezembro de 2012 e o que estabelece a Resolução nº 05/2012 – CONSUNI, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 1.310 (Hum mil, trezentos e dez) vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no 1º semestre de 2013 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente à primeira edição de 2013, em conformidade com o Termo de Adesão ao Sisu firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o 1º semestre de 2013, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2012 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação.
2. As vagas constantes no Termo de Adesão e republicadas no anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do Sisu e das condições estabelecidas neste edital.
3. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente à primeira edição de 2013, divulgado através do Edital nº 20, datado de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Educação Superior – SESu, já publicado no Diário Oficial da União, está disponível no sítio eletrônico <http://ufrb.edu.br/prosel>.
- 3.1 É de inteira responsabilidade do candidato, a participação e o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no item 3.

DA RESERVA DE VAGAS (Lei nº. 12.711/2012)

4. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013, o candidato deverá optar por concorrer:
 - I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - II - às vagas de ampla concorrência.
5. O candidato que optar por participar do Sisu referente à primeira edição de 2013 e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:

I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II - ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem 2012 ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012)

8. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

9. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 10, incisos I e II, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme anexo II deste edital.

9.1 Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Sistema de Seleção Unificada (Sisu).
- c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012

DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10. Após o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

11. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

- II. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

12. A cada chamada regular (duas chamadas) do Sisu serão selecionados os candidatos classificados conforme o disposto nos itens 10 e 11 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.

13. O candidato é o único responsável por consultar o resultado de cada chamada no sítio eletrônico do Sisu e no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/prosel), bem como se manter informado sobre o período definido pelo MEC para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.

14. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012, edital de matrícula da UFRB, a ser publicado, e regulamentação em vigor.

DA LISTA DE ESPERA

15. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares (duas chamadas) do processo seletivo serão preenchidas pelos candidatos que constarem da lista de espera do Sisu.

16. Para constar da lista de espera, o candidato deverá confirmar, no sistema, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 20, datado de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

16.1 A manifestação de interesse em participar da lista de espera, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

DA MATRÍCULA

17. O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRB.

18. A matrícula do candidato ocorrerá em cada uma das chamadas regulares do Sisu através de edital de matrícula da UFRB, observando as datas constantes no Edital nº 20, datado de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

19. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula institucional no prazo estipulado em edital de matrícula da UFRB, perderá o direito à vaga.

20. Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal, munido do instrumento particular de procuração, deverá apresentar-se no Campus da UFRB na cidade de Cruz das Almas, nos horários indicados em edital de matrícula da UFRB, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

21. Para realizar a matrícula institucional, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

21.1 Candidatos selecionados por **ampla concorrência**

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. uma foto 3 x 4;

IV. certificado de quitação com o Serviço Militar;

V. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI. certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio; ou

VII. para graduados em curso superior, diploma e histórico escolar expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e os mencionados nos incisos VI e VII deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas

21.2 Candidatos selecionados por reserva de vagas (**Lei. 12.711/2012**)

21.2.1 **Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. uma foto 3 x 4;

IV. certificado de quitação com o Serviço Militar;

V. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

VII. apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso VI deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

21.2.2 **Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. uma foto 3 x 4;

IV. certificado de quitação com o Serviço Militar;

V. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

VII. apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital;

VIII. autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena. (conforme **Anexo III**)

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso VI deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

21.2.3 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. uma foto 3 x 4;

IV. certificado de quitação com o Serviço Militar;

V. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V, e VI serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso VI deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas

21.2.4 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I. Carteira de Identidade;

II. CPF;

III. uma foto 3 x 4;

IV. certificado de quitação com o Serviço Militar;

V. comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

VII. autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo III**)

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV, V, e VI serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso VI deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas

21.3 Os candidatos selecionados conforme o item **21.2.1 e 21.2.2**, no momento da matrícula devem apresentar declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital

22. O candidato classificado em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, que trata da reserva de vagas, deverá apresentar, além dos documentos citados no item 21.2 os documentos constantes do anexo II deste edital.

23. O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.

23.1. Em caso excepcional, para instituições públicas, será aceito atestado de Provável Concluinte do Ensino Médio em 2012, sendo obrigatória a entrega posterior do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do ensino médio em prazo a ser definido pela SURRAC.

24. O não comparecimento do candidato à realização da matrícula no período estipulado no edital de matrícula da UFRB a ser publicado ou a não apresentação da documentação exigida nos subitens 21.1 ou 22.2, bem como de quaisquer dos documentos relacionados nos Anexo II e das declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

25. Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso e número de matrícula na UFRB, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

25.1 O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item 25.

25.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 9 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

25.3. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata o item 9 deste edital, caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento. (**Anexo IX**)

25.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 25.3. será assegurada ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do Portal do Sisu e no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu - Primeira Edição de 2013.

27. A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas de lista de espera após a segunda chamada regular do Sisu.

28. A Superintendência de Regulação e Registro Acadêmico publicará edital de matrícula para as duas chamadas do Sisu e para a lista de espera.

Cruz das Almas, 15 de janeiro de 2013.

Janete dos Santos

Pró-Reitora de Graduação em exercício

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS PARA O SEMESTRE 1º- 2013, OBSERVADA A LEI Nº 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES

Cidade	Curso	Formação	Turno	Vagas Ofertas					
				AC	L1	L2	L3	L4	Total
Cachoeira	ARTES VISUAIS	Bacharelado	Noturno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				20	2	8	2	8	40
	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				25	3	10	2	10	50
	CINEMA E AUDIOVISUAL	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				20	2	8	2	8	40
	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				20	2	8	2	8	40
GESTÃO PÚBLICA	Tecnológico	Noturno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			25	3	10	2	10	50	
HISTÓRIA	Licenciatura	Noturno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			25	3	10	2	10	50	
MUSEOLOGIA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			25	3	10	2	10	50	
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Noturno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			25	3	10	2	10	50	
Santo Antonio de Jesus	INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				25	3	10	2	10	50
	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
15				1	7	1	6	30	
PSICOLOGIA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			15	1	7	1	6	30	
Amargosa	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Noturno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				25	3	10	2	10	50
	FÍSICA	Licenciatura	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				25	3	10	2	10	50
	MATEMÁTICA	Licenciatura	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
25				3	10	2	10	50	
PEDAGOGIA	Licenciatura	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			25	3	10	2	10	50	
QUÍMICA	Licenciatura	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			25	3	10	2	10	50	
Cruz das Almas	AGRONOMIA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				25	3	10	2	10	50
	BIOLOGIA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				30	3	12	3	12	60
	BIOLOGIA	Licenciatura	Noturno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				20	2	8	2	8	40
	CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				75	8	30	8	29	150
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			20	2	8	2	8	40	
ENGENHARIA DE PESCA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			30	3	12	3	12	60	
ENGENHARIA FLORESTAL	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	
			35	4	14	3	14	70	
MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total	

				20	2	8	2	8	40
	ZOOTECNIA	Bacharelado	Diurno	AC	L1	L2	L3	L4	Total
				35	4	14	3	14	70
Total Geral				AC	L1	L2	L3	L4	Total
				655	72	264	58	261	1.310

Legenda

AC – Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

A N E X O II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos, anteriores à data de inscrição no Sisu;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo VI**)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo VIII**)

6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL

6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo V**.

6.2 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VII**.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

NOME DO DISCENTE:		
CPF:	RG:	CURSO :
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Cruz das Almas, _____, de _____, de 2013.		
_____ Assinatura do discente		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013 – Sisu/MEC 2013.1, residente na(o) _____ (endereço), declaro

que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Valor da Renda
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	
				() SIM () Não	

_____, _____ de _____ de 2013. _____
(Cidade/UF) Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.1 _____

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2013.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.1 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.1 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201__ : R\$ _____;
- 2) _____/201__ : R\$ _____;
- 3) _____/201__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.1, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 2013.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante